



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 2015.

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. 1º-A O disposto nessa Lei se aplica igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.”

JUSTIFICATIVA

O governo vem achatando, ano após ano os benefícios do INSS. Esta emenda é uma grande esperança para os aposentados do Brasil, que dedicaram suas vidas contribuindo para uma aposentadoria, que ainda não receberam integralmente.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2015.

**Senador ROMÁRIO
PSB/RJ**

SF/15874.97636-42

A standard linear barcode is located on the right side of the page, next to the document number.